



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.827 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA
POÇOS-CALDENSE DE LETRAS."

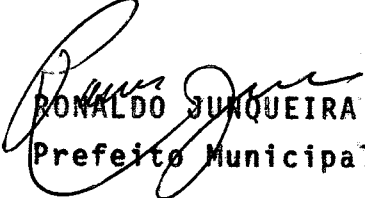
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ARTO 1º - Fica declarada de utilidade -
pública, para fins de direito, a ACADEMIA POÇOS-CALDENSE DE
LETRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Município isen-
to de prestar qualquer ajuda em forma de doações à entidade
mencionada neste artigo, independentemente da declaração de
utilidade pública.

ARTO 2º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JUNHO DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO DE P. DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 10.140 DE 19 / 07 / 1979.